

LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2018

“Cria função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante da Lei Municipal n.º 216/2005, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica inserido o inciso IX, ao artigo 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 216/2005, com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)
(...)”

IX - Função de confiança: *é aquela correspondente ao exercício de atividades de assessoramento, chefia, direção e coordenação, cujo provimento é restrito aos servidores ocupantes de cargos efetivos, de nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.”*

Art. 2º - Fica criada a função de confiança de Controlador Interno, de acordo com o código, número de vagas e símbolo de vencimento previstos no Anexo I, desta Lei Complementar, passando a integrar a Lei Complementar Municipal n.º 216/2005, como Anexo I-C.

Art. 3º - As atribuições da função de confiança de que trata o artigo anterior são as constantes do Anexo II, desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 216/2005.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, previsto no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 216/2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, aos 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I-C DA LEI MUNICIPAL Nº. 216/2005

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Modalidade de Recrutamento: Restrito

Denominação da Função	Código da Função	Número de Vagas	Símbolo de Vencimento	Vencimento
Controlador Interno	CI	01	CC-VI	R\$ 2.218,91

ANEXO II

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 216/2005

ATRIBUIÇÕES

III – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1 – CONTROLADOR INTERNO:

1.1 - OBJETIVO: Participar do planejamento, organização e definição das políticas e diretrizes da Prefeitura Municipal; controlar e orientar as atividades administrativas, operacionais e técnicas, verificando sua conformidade com as normas vigentes; decidir sobre matérias pertinentes à sua competência, obedecidas as delegações superiores e os limites estabelecidos em normas legais; determinar providência e estabelecer contatos relacionados com as atividades das diversas unidades, objetivando preservar o patrimônio municipal e a legalidade das ações administrativas; preparar relatório apontando falhas ou desconformidades na atividade administrativa e submetê-lo ao Prefeito; assistir seu superior em assuntos relacionados com a sua competência; e, zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.

1.2 - ESCOLARIDADE: Superior.

1.3 - RECRUTAMENTO: Restrito a servidor ocupante de cargo efetivo.